



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 719/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/08/2025 a 19/09/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO N° 719 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura do município de Inhumas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, JOSÉ ESSADO NETO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.842, de 31 de maio de 2.012 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade da Sociedade Civil no referido Conselho, conforme previsto na legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para representar a Sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, os seguintes membros:

Titulares:

Alessandro Elias da Silveira (Artista Plástico)
Alex Valentino Gonçalves (Professor de Capoeira)
Adrion Francisco de Souza (Artista Plástico)
Cristyane Batista Leal (Artes Cénica, Professora e Pesquisadora)
Raimundo Nonato Coelho de Oliveira (Artista Plástico)
Alex Santos Bandeira Barra (Psicólogo, Professor; Cultura Popular, Blocos de Rua Marchinhas, Banda de Música Sankofa IFG).

Suplentes:

Noemia Aparecida de Alencar Pessoni (Artesã)
Maria Abadia Ferreira Silva (Artesã)



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 719/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/08/2025 a 19/09/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Lourdes Maria Ribeiro (Artesã)

Roberto Ribeiro De Castro (Produtor Cultural – Sindicato Rural)

Rafael de Jesus Martins Silva (Artes Cênicas)

Dorvalino de Souza Neto (Produtor Cultural)

Art. 2º- O conselho, ora constituído, com sua nova composição terá vigência por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA

Secretário de Gestão